



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 33/CLJRF/2025.

RELATORIA: vereador Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 23/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terra em Juína/MT e dá outras providências.

I. INTRODUÇÃO:

O Projeto de Lei nº 23/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, busca autorização legislativa para receber em doação uma área de 4.758,38 m², de um imóvel particular registrado sob a matrícula nº 29.533. O objetivo da doação é viabilizar o registro de uma nova rua que dará acesso à Avenida Missionária Gunnar Vingren e ao Caminho Vicinal 02, no setor rural de Juína. A matéria foi submetida a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa

II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE

- Constitucionalidade e Competência.** A proposição trata de matéria de gestão do patrimônio público municipal e se insere na competência legislativa do Município, conforme estabelece o Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. A iniciativa do Poder Executivo para tratar da doação de bens imóveis é legítima e está de acordo com as prerrogativas constitucionais e legais que lhe são atribuídas.
- Legalidade e Juridicidade.** O projeto de lei está em conformidade com as exigências legais, pois busca a devida autorização legislativa para a formalização da doação de um bem imóvel particular ao patrimônio público. O projeto prevê que as despesas, se houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, o que atende à legislação vigente e aos princípios de responsabilidade fiscal.

III. TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto de lei atende aos requisitos de técnica legislativa. A ementa é clara e objetiva, e os artigos estão organizados de forma lógica. A redação é direta e adequada ao tema, garantindo que a lei, uma vez sancionada, seja de fácil compreensão e aplicação. O projeto não apresenta vícios formais.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 23/2025.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

A Comissão entende que a proposição:

- Está em conformidade com a Constituição Federal e a legislação em vigor.
- Não apresenta vícios de iniciativa, de juridicidade ou de técnica legislativa.
- Atende ao interesse público ao receber em doação uma área para a abertura de uma via pública.

Dessa forma, o projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário.

I. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e em atenção às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **constitucionalidade, legalidade, regimental e boa-técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 23/2025.

Assim, este relator se manifesta pelo prosseguimento da tramitação do projeto para deliberação em plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.


VITOR GABRIEL
Relator





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

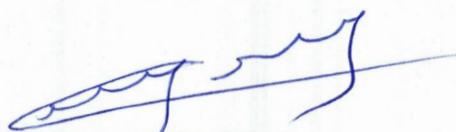
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N.º 33/2025
PROJETO DE LEI N.º 23/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião após análise do **Projeto de Lei nº 23/2025**, deliberou pela aprovação, por maioria, da proposição, considerando sua regularidade formal, adequação legislativa e juridicidade.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2025.



IRINEU LOCATELLI
Presidente



Membro
FABIANO AURÉLIO RIBEIRO